



COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS

Resolução nº 09/2019 – MPC/PA – Colégio

(Revogada pela Resolução nº 26/2019-MPC/PA-Colégio)

Exclui a 3ª Procuradoria de Contas da distribuição das Notícias de Fato autuadas no Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

~~O Colégio de Procuradores de Contas, órgão máximo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;~~

~~**Considerando** o art. 3º da Resolução nº 07/2017 – MPC/PA – Colégio que dispõe sobre a autuação dos requerimentos, representações e demais informações submetidas ao MPC/PA como Notícia de Fato e sua subsequente distribuição entre as Procuradorias de Contas para apreciação;~~

~~**Considerando** que, não sendo verificada a hipótese do §1º do art. 3º da citada resolução – existência de procedimento em curso acerca do fato~~



COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS

Resolução nº 09/2019 – MPC/PA – Colégio

~~noticiado a distribuição das Notícias de Fato se dá nos termos da Resolução nº 05/2014 deste Colégio de Procuradores;~~

~~**Considerando** a Resolução nº 21/2018 MPC/PA Colégio que alterou, transitoriamente, a regra de distribuição processual prevista na Resolução nº 05/2014 deste Colégio, passando os processos relativos a atos sujeitos a registro a serem distribuídos exclusivamente à 1ª e à 6ª Procuradorias de Contas;~~

~~**Considerando** a Portaria nº 398/2018/MPC/PA que designou o Procurador de Contas Felipe Rosa Cruz, titular da 3ª Procuradoria de Contas, para responder, em acumulação com o ofício desta, pelas atribuições da 1ª e 6ª Procuradorias de Contas a partir de 1º/01/2019;~~

~~**Considerando** o grande volume de processos relativos a atos sujeitos a registro, bem como a complexidade inerente à apuração e à instrução das Notícias de Fato;~~

RESOLVE:



COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS

Resolução nº 09/2019 – MPC/PA – Colégio

~~Art. 1º – Autorizar, até ulterior deliberação, que a 3ª Procuradoria de Contas seja excluída da distribuição das Notícias de Fato a que se refere o art. 3º da Resolução nº 07/2017 – MPC/PA – Colégio.~~

~~Art. 2º – Revogar a Resolução nº 09/2018 – MPC/PA – Colégio.~~

~~Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

Belém/PA, 08 de março de 2019.

SILAINE KARINE VENDRAMIN
PROCURADORA-GERAL DE CONTAS

FELIPE ROSA CRUZ
PROCURADOR DE CONTAS

GUILHERME DA COSTA SPERRY
PROCURADOR DE CONTAS

PATRICK BEZERRA MESQUITA
CORREGEDOR-GERAL

DEÍLA BARBOSA MAIA
PROCURADORA DE CONTAS



COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS

Resolução nº 09/2019 – MPC/PA – Colégio

STANLEY BOTTI FERNANDES

PROCURADOR DE CONTAS